



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – CMM**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 CMM)**

A **Câmara Municipal de Medicilândia – ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do Sr. VALDECY CARVALHO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, nos termos Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 07/08/2025 às 08h59min do dia 19/07/2025.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 08/07/2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h30min do dia 19/07/2025.**

**1. DO OBJETO.**

**1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na aquisição de material permanente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Medicilândia, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.**

1.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto ao portal de compras públicas; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a). Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) - No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) - Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

3) - O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) - Demais documentos exigíveis pelo portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2.1. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão publicado o Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao portal de compras públicas, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.2.8. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

2.2.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1. Não poderão disputar esta licitação:



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

2.3.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.º 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.3. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.1 e 2.4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.5. O disposto nos itens 2.4.1 e 2.4.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4.7. A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

a). Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declaração, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, da ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

e) Declaração: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

i) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.1.3. O atendimento ao subitem 3.1.2 poderá ser através da apresentação de declaração unificada,



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial. As declarações deverão ser assinadas por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.1.4.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.6.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.7.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.8.A falsidade das declarações de que trata os itens 3.1.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.8. declaração devidamente assinada pelo Proprietário ou Procurador que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado.

3.1.9.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.2.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.2.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.2.2.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.2.3.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.2.4.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

3.2.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.2.6. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.2.7. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO.

3.2.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.2.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.2.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

4.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.2.1. Caso o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

4.2.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.1.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a).O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$: 0,01 (Um centavo)**. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.1.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

5.1.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.1.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.1.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.1.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.2.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.2.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO REFERENTE AS TABELAS REFERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.2.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.2.4. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2.5. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.2.6. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.2.7. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.2.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.3. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.3.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.3.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.3.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.3.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará; Empresas brasileiras;

5.3.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.3.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.3.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.4.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

5.4.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO.**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c). Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei e este edital.

6.1.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.1.9. Em atenção ao disposto no art. 17, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o presente certame adotará a ordem sequencial das fases, com a habilitação dos licitantes sendo realizada antes do julgamento das propostas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

6.1.10. Esta inversão da ordem usual se justifica pela necessidade de garantir maior segurança jurídica ao procedimento e evitar o retrabalho decorrente da análise de propostas de licitantes que eventualmente não atendam aos requisitos de habilitação.

6.1.11. A análise dos documentos de habilitação será realizada conforme os critérios estabelecidos neste edital. Apenas os licitantes habilitados participarão da etapa de julgamento das propostas e da sessão de lances.

- a) Será desclassificada a proposta vencedora que:
- b) Contiver vícios insanáveis;
- c) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Obs.: O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, após a fase de lances solicitará comprovação da exequibilidade das propostas vencedoras com desconto superior a 50%, através de apresentação de composição de preços unitária, juntamente com as notas de entrada, no intuito de verificar se os preços ofertados, não afetarão a entrega dos produtos/serviços, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.

f) O prazo para comprovação da exequibilidade de proposta será de 120(Cento e Vinte) minutos a partir da solicitação do agente de contratação.

g) Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no item 6.1.8, terá sua proposta desclassificada (salvo o contraditório e a ampla defesa).

6.1.12.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.2.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.4. Declaração assinada pelo representante legal da empresa atestando que todos os bens ofertados são novos, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura, sendo entregues em perfeitas condições de uso, com garantia e assistência técnica conforme especificações do edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

6.2.5. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, atestando que possui estrutura logística suficiente e adequada para garantir o fornecimento integral dos materiais no prazo máximo estabelecido no edital, mesmo considerando as particularidades geográficas e logísticas do Município de Medicilândia/PA

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.1.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 90 (Noventa) dias, após a sua data de emissão (salvo o contraditório e ampla defesa).

7.1.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.1.6. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

7.1.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.2.2. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.2.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.2.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo previsto em lei.

7.2.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DOS RECURSOS.**

8.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.1.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.1.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como em legislação própria.

9.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.1.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.1.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.4. Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

o descumprimento total da obrigação assumida.

9.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.1.7. A sanção prevista no item 9, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Medicilândia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.1.8. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.4. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.2.9. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde: I = (TX/100) / 365;



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma portal de compras públicas, cujo endereço eletrônico é [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.1.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação a modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

11.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.1.2. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

11.1.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.1.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.1.7. A Ata de Registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, os prazos de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.1.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor de licitação e contratos ou por e-mail: cmm.cmm@hotmail.com

## **12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO.**

12.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.3. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.4. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.6. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

## **13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **14. DA ENTREGA E DO PRAZO.**

14.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (Três) dias úteis, após emissão da Ordem de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras ou Outro Competente. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

14.1.1. Imediatamente após a entrega dos objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens/serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

14.1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo/uso. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto/serviço à empresa detentora da Ata, tendo às custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

14.1.3. A Câmara Municipal de Medicilândia - PA será rigorosa na conferência dos produtos/serviços entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto/serviço entregue.

14.1.5. Os produtos/serviços deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

14.1.6. Os produtos/serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

14.1.7. Os custos relacionados com a rejeição do objeto conforme item 14.1.6 correrão exclusivamente por conta do contratado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.1.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.1.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.1.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.1.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.1.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico [medicilandia.pa.leg.br/](http://medicilandia.pa.leg.br/), e na Plataforma, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.2. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor da Câmara Municipal de Medicilândia – Estado do Pará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do “portal de compras públicas” constantes da página eletrônica ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

15.2.1. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: [cmm.cmm@hotmail.com](mailto:cmm.cmm@hotmail.com)

15.2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.3. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

15.2.4. ANEXO II - Termo de Referência



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

- 15.2.5. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 15.2.6. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 15.2.7. ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços
- 15.2.8. ANEXO VI – Minuta do Contrato

Medicilândia/PA, 05 de julho de 2025.

**Erisvaldo nascimento da Silva**  
Pregoeiro  
PORTARIA Nº 07/2025-PRES/CMM



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);
- 2.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. Ambas emitidas em nome da pessoa jurídica e de seu(s) sócio(s);

**3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):**

3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se Habilitado para o exercício profissional, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), comprovando a situação do profissional relativa à débitos de qualquer natureza junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, e Certidão específica de arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.1.2. Os documentos referidos no item 3.1.1, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

3.3. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

3.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

3.7. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo, acompanhados das notas explicativas, em conformidade com a NBC TG n.º 1000 do (CPC PME), e na resolução CFC n.º 1255 de 10 de dezembro de 2009, e o artigo 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do artigo 176 da referida lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

3.8. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

3.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante,

3.10. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, datados dos últimos 30 (trinta) dias onde se possa extrair as seguintes informações: A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) da licitante. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

**4 . Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2025).**

4.1. Atestado de capacidade técnica, preferencialmente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

a) O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função, serão aceitos atestados com assinatura digital com autenticação, Pessoa Física;

b) Atestado emitidos por pessoa física que deverão estar devidamente registrados em entidades profissionais competentes, ou com firma reconhecida em cartório, deverá possuir informações completas e detalhadas sobre o serviço prestado, de forma a comprovar a experiência técnica do licitante.

c) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente;

d) Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função, endereço, número de telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

f) O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência;

g) A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução dos referidos serviços, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução dos serviços previstos em seu atestado, esta comissão entenderá que o referido atestado é falso, neste sentido, encaminhará para assessoria jurídica para tome as medidas cabíveis.

h) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que tomou pleno conhecimento do objeto, das especificações técnicas, das condições locais e de todos os elementos que possam influenciar no fornecimento dos materiais, comprometendo-se a arcar com todos os encargos decorrentes do descumprimento

4.2. Alvará de Funcionamento do presente exercício.

**5. Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial)**

5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4. Declaração, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, da ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.5. Declaração: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na aquisição de material permanente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Medicilândia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und/med | QT | V.MÉDIO UNIT. | V.MÉDIO TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---------------|---------------|
| 1    | Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H (ou superior) modelo de evaporadora 42 LUCA 012, Modelo condensadora 38 KCA 012, Somente frio, tensão 220V, Gás R-410a, Compressor Rotativo R-410a, Selo Procel classificação energética Inmetro “A”, Display Digital na Evaporadora, (economia A) Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) | Und     | 5  | R\$ 4.934,46  | R\$ 24.672,30 |
| 2    | Mesa para Computador ou Escritório (tipo Rack) com Rodízios. Altura X Largura X Profundidade (cm): A78x L88 x P46; material - MDF e MDP. Características Gerais: Prateleira para teclado - Prateleira para impressora - Corrediças metálicas - Porta-revistas lateral - Pés com rodízios - Suporte para Cds - Compartimento para CPU - Material de alta qualidade e resistência.                                                                                                                                                                           | Und     | 11 | R\$ 709,13    | R\$ 7.800,43  |
| 3    | Armário de aço, 2 portas com dobradiças e fechadura, medidas mínimas: altura 170 cm; largura 75 cm; profundidade 55cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und     | 5  | R\$ 1.222,46  | R\$ 6.112,30  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |              |                 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|-----------------|
| 4 | Cadeira Giratória Escritório<br>Presidente Regulagem de Altura.<br>Especificações: Estrutura – plástico e<br>aço; rodízio – sim; apoio para braço –<br>sim; giratória – sim; capacidade –<br>120kg; regulagem de altura – sim;<br>revestimento – material sintético (PU)<br>e malha;<br>Dimensões (AxLxP): - Altura<br>mínima(Chão+Assento): 48 x 47 x<br>55cm - Altura<br>máxima(Chão+Assento): 57 x 47 x<br>55cm - Altura mínima(Chão+Encosto):<br>117 x 47 x 55cm - Altura<br>máxima(Chão+Encosto): 123 x 47 x<br>55cm | Und | 5  | R\$ 1.317,33 | R\$<br>6.586,65 |
| 5 | Cadeira de escritório secretária<br>giratória: estrutura - giratória,<br>regulável, rodízio; estrutura com<br>braço - não; estrutura balanço – não;<br>característica do encosto – fixo; tipo<br>de produto – secretária; indicação –<br>escritório.                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und | 11 | R\$ 835,00   | R\$<br>9.185,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |   |              |               |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|---------------|
| 6 | <p>COMPUTADOR TIPO DESKTOP (MESA) COMPLETO</p> <p>Desktop -50214 Unidade V1 .</p> <p>Processador: Velocidade 3.30 GHz, Cache L3 de 3 MB, Opera em 64-bit, Bus/ Ratio de 33, 2 núcleos, 4 threads, suporte a memória DDR3-1333/1600, suporte Dual Channel, suporte 32 GB de memória, suporte PCI-Express 3.0, suporte gráfico de vídeo integrado com frequência de 650MHz, 2 núcleos. . Placa Mãe compatível com processador descrito acima Soquete 1155.Suporta processadores 22 nm ;Suporta a tecnologia ;Turbo Boost 2.0 ;Suporta 32 nm CPU Suporte a Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR4 2200(O.C.)/2133(O.C.)/2000(O.C.)/1866(O.C.)/1600/1333/1066 MHz Non-ECC, Un-buffered. . Disco Rígido Disco Rígido:Capacidade: 500GB; Velocidade: 7.200rpm; Interface: SATA 3Gb/s Memória:Memória instalada: 8GB (DDR4 1.333MHz); Capacidade (máx.): 8GB ;Slots: 2x DDR4 SO-DIMM - Gravador de DVD E CD SATA- Velocidade do gravador: leitura 16x ou superior DVD-ROM, 40x ou superior CD-ROM; gravação 16x ou superior DVD±R, 12x ou superior DVD±R DL, 8x ou superior DVD+RW, 6x ou superior DVD-RW, 12x ou superior DVD-RAM, 40x ou superior CD-R, 32x ou superior CDRW Áudio:Canais: até 6 (5.1)Codec: VIA VT1708S com 8 canais - CODEC de alta definição;Conexões: 3 analógicas (Alto FalantesRígido:Capacidade: 500GB; Velocidade: 7.200rpm; Interface: SATA 3Gb/s Memória: Memória instalada: 8GB (DDR4 1.333MHz); Capacidade (máx.): 8GB ;Slots: 2x DDR3 SO-DIMM.</p> | Und | 5 | R\$ 2.847,80 | R\$ 14.239,00 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|---------------|



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |               |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------------|---------------|
| 7  | CPU – processador Intel Core i5, com HDMI 8GB HD 500GB, FULLHD Áudio 5.1; rede Ethernet Lan 10/100/1000 Mbit/s; Voltagem Bivolt; sistema operacional Windows 10 ou superior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und | 5  | R\$ 2.117,66  | R\$ 10.588,30 |
| 8  | MONITOR DE VÍDEO – tamanho da tela polegada 19.5’; resolução 1366 x 768 Pixels a 1440x900 Pixels; Porta HDMI e/ou VGA; voltagem 127 ou bivolt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und | 10 | R\$ 1.205,13  | R\$ 12.051,30 |
| 9  | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; TANQUE DE TINTAS COLORIDA, WI-FI DERECT,USB, BIVOLT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | 12 | R\$ 1.923,80  | R\$ 23.085,60 |
| 10 | Cadeiras longarina 3 lugares com estufado (dois pés fixo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und | 5  | R\$ 1.591,66  | R\$ 7.958,30  |
| 11 | Bebedouro 20 litro com duas torneiras, motor 110 a 127 watts.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und | 2  | R\$ 1.564,33  | R\$ 3.128,66  |
| 12 | Geladeira com capacidade de 340 a 350 litros com duas portas, motor 110 a 127 watts.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und | 1  | R\$ 5.752,59  | R\$ 5.752,59  |
| 13 | Armário arquivo de aço com 4 gavetas com fechadura e chave reserva, medidas de referência: altura 1,50 (um metro e cinquenta centímetro). largura 40 (centímetro) de profundidade 60 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und | 5  | R\$ 1.643,13  | R\$ 8.215,65  |
| 14 | Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 30.000BTU/H (ou superior) modelo de evaporadora 42 LUCA 012, Modelo condensadora 38 KCA 012, Somente frio, tensão 220V, Gás R-410a, Compressor Rotativo R-410a, Selo Procel classificação energética Inmetro “A”, Display Digital na Evaporadora, (economia A) Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) | Und | 3  | R\$ 15.465,80 | R\$ 46.397,40 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |               |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------------|---------------|
| 15 | Ar Condicionado tipo Teto 60.000 BTUs Frio 380V Trifásico. Possui unidade externa leve, compacta e robusta, com descarga vertical, ocupando menos espaço e facilitando a instalação e manutenção, e serpentina em cobre, que garante maior vida útil, confiabilidade e robustez. 42ZQA60S5 / 38CCU060235MS Capacidade (Btu/h): 60.000 Ciclo: Frio Sistema: Convencional Voltagem (V): 380V Classificação Energética: BMedidas (sem embalagem) – Unidade Interna – LxAxP (mm): 1660 x 230 x 703Medidas (sem embalagem) – Unidade Externa – LxAxP (mm): 623 x 759 x 623EAN (Evaporadora/Condensadora): 7898554876621 / 7898554872593 Itens Inclusos: 01 Evaporadora (Unidade Interna), 01 Condensadora (Unidade Externa), 01 Controle Remoto, 01 Manual do Usuário. Garantia do fornecedor 12 meses. Dimensões 623,0 x 623,0 x 759,0 cm. | Und | 1  | R\$ 33.821,66 | R\$ 33.821,66 |
| 16 | VENTILADOR DE PAREDE – voltagem bivolt; potência 200w; 6 hélice 440mm; garantia 1 ano; produto de alta qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und | 2  | R\$ 591,78    | R\$ 1.183,56  |
| 17 | NOBREAK – Potência: 1500 va; Microprocessador: Sim Número de Tomadas: 5 tomadas Padrão nbr 14136; Voltagem: Bivolt automático 115/127/220; Tensão de Entrada: 115-127/220V; Tensão de Saída:115V; Proteção para descarga elétrica: Sim; Bateria interna: 2 baterias 12Vdc/7Ah; Plugue do cabo de força: Padrão nbr 14136 Grau de Proteção: IP20; Fator de potência: 0,65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Und | 18 | R\$ 2.106,60  | R\$ 37.918,80 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |              |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
| 18 | MICROFONE - microfone profissional condensador, tipo de mesa com saída XLR. Alimentação Phantom Power ou Pilhas AA. Cápsula de condensador de alta sensibilidade. Sistema Me da Voz com sinalizador no topo. Microfone com haster + base flexível de 47 cm de comprimento. Resposta de frequência de 60Hz-18kHz; Sensibilidade -46dB ±2dB, baixo ruído de manuseio e alto ganho; Material corpo ABS de alta resistência; função liga/desliga; garantia 01 ano. Produto de alta qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Und | 10 | R\$ 1.373,60 | R\$ 13.736,00 |
| 19 | CÂMERA DE VÍDEO 4K PRETA: tipo de sensor de imagem CMOS, tamanho do sensor 1/2.3". Acessórios incluídos: unidade de manuseio, bateria, adaptador de CA. Resoluções de fotos 12.4 Mpx. Funções: com estabilizador de imagem sim, com transmissão ao vivo sim. Tipo de resolução 4K. Resolução de Vídeo 3840x2160, 1920x1080, 1280x720, 720x480, 640x360. Formato de gravação de vídeo MOV, AVCHD, MP4. Tipo de câmara: filmadora profissional. Tipo de armazenamento: SDHC, SDXC. Tamanho da Tela: 3,5 ". Conexões: HDMI, Jack 2.5 mm, Jack 3.5 mm. Velocidade mínima do obturador - Velocidade máxima do obturador: 1/6 s - 1/10000 s. Zoom óptico: 12x. Dimensões: largura 14.9cm, profundidade 30.7cm e altura 19.1cm. Modelo GY-HM250. Áudio profissional com microfones estéreo integrado com conexões XLR com Phantom Power. | Und | 2  | R\$ 6.920,98 | R\$ 13.841,96 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |   |              |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|---------------|
| 20 | <p>Microfone De Lapela Sem Fio Duplo 2 Em 2 Profissional com cancelamento de Ruído. Microfone de Lapela 2 em 2 Lapela Dupla Função preto dinâmico. Padrões polares: android, Celular android, Macos, Motorola, Samsung, Tablet android, Tipo c, Usb c, Xiaomi. Quantidade de microfone: 2. Sistemas operacionais compatíveis: iOS, Android, Windows. Dispositivos compatíveis: Celular, Computador, Smartphone, Tablet. Tipos de conexões – sem fio. Com Bluetooth, sim. Conectores de entrada: Android, Tipo C, iPhone. Frequência mínima - Frequência máxima 20 Hz - 20 kHz. Com alto-falantes embutidos – sim. Tipo de alimentação – bateria. Modelo alfanumérico – MK20. Com luz indicadora de funcionamento – sim.</p>                                                                                                                                                                | Und | 2 | R\$ 2.365,13 | R\$ 4.730,26  |
| 21 | <p>IMPRESSORA multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede; Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas; Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas; Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas; Fonte de Alimentação: Ac 120V 50/60Hz; dispõe de Cartuchos de Toner de rendimentos diferenciado sendo o de rendimento padrão TN3602XL TN-3602XL (aprox. 6.000 páginas), alto rendimento TN3602XXL TN-3602XXL (aprox. 11.000 páginas) e por fim o de altíssimo rendimento TN3612XL TN-3612XL (aprox. 25.000 páginas). VOLTAGEM: 127V. produto de alta qualidade com garantia.</p> | Und | 4 | R\$ 7.679,80 | R\$ 30.719,20 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |   |              |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|---------------|
| 22 | Impressora Multifuncional tanque de tinta Wifi-Rede e ADF. Cor: preta. Tecnologia de conectividade: Ethernet. Tecnologia de impressão: jato de tinta. Características especiais: depósito de tinta recarregável. Saída de Impressão: colorida e preto e branco. Velocidade máxima de impressão (cor) 6,8 ppm. Velocidade máxima de impressão monocromática 13 ppm. Tipo de conexão wi-fi. Mídia de impressão: Papel Fotográfico, Envelopes, Papel. Tamanho da folha: A4, A5, B5, carta, ofício. Com impressão função frente e verso. Resolução máxima de impressão em preto e branco: 6000 x 1200. Tipo de scanner: alimentador de folhas. Voltagem: 127v | Und | 5 | R\$ 7.902,86 | R\$ 39.514,30 |
| 23 | Tripé Profissional Hidráulico Foto Filmagem Estúdio. Modelo: profissional até 10 kg. Material metal. Dispositivos compatíveis: Câmeras, Filmadoras. Gruas, entre outros. Tipo de rosca: 1/4”, 3/8”. Altura máxima 185cm, altura mínima 90cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und | 2 | R\$ 1.526,38 | R\$ 3.052,76  |
| 24 | Mesa Escrivaninha com 2 Gavetas e Tampo MDF Potenza Plus – ALTURA 75cm X LARGURA 107cm X PROFUNDIDADE 55cm. Fabricada em MDF 25mm, charmosa, moderna e multifuncional. Possui duas gavetas com corrediças telescópicas que permite abertura total da gaveta, acabamento texturizado, exceto as laterais e o traseiro das gavetas, o móvel é composto por MDF, garantindo maior durabilidade e firmeza ao produto.                                                                                                                                                                                                                                         | Und | 3 | R\$ 1.682,46 | R\$ 5.047,38  |
| 25 | Armário de Cozinha 8 Portas 2 gavetas – material principal aço. Altura 170cm, largura 104cm. Acabamento pintura UV; estilo moderno, puxador de gaveta: externo. Cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Und | 1 | R\$ 2.325,80 | R\$ 2.325,80  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |          |                 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|-----------------|
|    | <p>Kit Caixa de Som Ativa + Passiva modelo Brava 1000 150W RMS conteúdo do kit:</p> <p>1- Caixa de Som Ativa modelo Brava 1000</p> <p>1- Caixa de Som Passiva modelo Brava 1000</p> <p>1- Cabo P10xP10 de 10 metros</p> <p>2- Tripés</p> <p>CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:</p> <p>-Caixa de Som Ativa modelo Brava 1000 150W RMS</p> <p>-Caixa de Som Passiva modelo Brava 1000 100W RMS</p> <p>-Caixa ativa e passiva com falante de 10 polegadas</p> <p>-Caixa ativa com 4 Ohms, Caixa passiva com 8 Ohms</p> <p>-A unica caixa ATIVA do BRASIL com 4 canais de entrada</p> <p>Bluetooth: Sim</p>                                    | Und |     |          |                 |
| 26 | <p>DADOS TÉCNICOS DA CAIXA ATIVA:</p> <p>- BRAVA 1000 ATIVA – 150w RMS</p> <p>- POTENCIA RMS EM 4 ohms: 150w RMS</p> <p>- POTENCIA MUSICAL 4 ohms: 300 RMS</p> <p>- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: @-3Db 61Hz A 20KHz</p> <p>- SENSIBILIDADE DE ENTRADA LINE: 0 Db</p> <p>- SENSIBILIDADE DE ENTRADA MIC: +22Db</p> <p>- SENSIBILIDADE DE ENTRADA RCA: +4Db</p> <p>- SENSIBILIDADE DE ENTRADA VIOLÃO/ GUITAR: -4Db</p> <p>- IMPEDÂNCIA DAS ENTRADAS LINE E MIC: 22k ohms</p> <p>- DISTORÇÃO HARMÔNICA: INFERIOR A 0,1% NA POTENCIA NOMINAL</p> <p>- ANGULO DE COBERTURA: 90° HORIZONTAL / 50° VERTICAL</p> <p>- MÁXIMO SPL: 116 db SPL</p> | 1   | R\$ | 4.533,33 | R\$<br>4.533,33 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |   |              |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|--------------|
|    | <p>RECURSOS DA LINHA BRAVA 1000 ATIVA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-ENTRADA DE LINHA desbalanceada</li><li>-ENTRADA DE MICROFONE desbalanceada</li><li>-ENTRADA AUXILIAR RCA</li><li>-ENTRADA PARA INSTRUMENTO</li><li>-MÓDULO USB COM ENTRADA AUXILIAR P2 STEREO</li><li>-LEITOR DE CARTÃO SD/MMC</li><li>-FM COM SINTONIA AUTOMÁTICA</li><li>-CONTROLE REMOTO</li><li>-3 VIAS DE EQUALIZAÇÃO</li><li>-SAÍDA DE LINHA DESBALANCEADA (LINE OUT)</li><li>-TRANSFORMADOR EI</li><li>-SAÍDA PARA UMA BRAVA 1000 PASSIVA (IMPEDÂNCIA MÍNIMA 8 Ohms)</li><li>-CONTROLE DE VOLUMES INDEPENDENTES PARA MIC / LINE- RCA / INSTRUMENTOS / USB</li><li>-SELETOR DE VOLTAGEM 120/240vac</li></ul> <p>DIMENSÕES:</p> <p>Peso: 11 kg</p> <p>Dimensões: 32 x 32 x 45 cm</p> <p>Voltagem: bivolt</p> <p>Garantia: 12 Meses</p> <p>Potência 150 W. Tamanho do Woofer 4”</p> |     |   |              |              |
| 27 | <p>Cortina de Ar 1,50M. Atua como isolante térmico, impedindo a passagem de ar externa, mantendo o ambiente com a temperatura agradável e refrigerada.</p> <p>Especificações técnicas: Voltagem (v): 220 Frequência (Hz): ou bivolt: 60 Fase: Monofásico: Saída de ar efetiva (cm): 150 Regula velocidade do ar: sim Nível de Ruído Unidade Interna (dB): 57-59 Altura máxima de instalação (m): 3 Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (w): 280 Dimensão (l x A x p) mm (Sem Embalagem): 1500x210x190 Peso líquido (Kg): 14,7 Dimensão (l x A x p)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und | 1 | R\$ 1.413,33 | R\$ 1.413,33 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |              |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|    | mm (Com Embalagem):<br>1540x250x220 Peso Bruto (Kg): 16,1<br>Modelo: ACF15S5. Com garantia de<br>12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |              |               |
| 28 | COMPUTADOR COMPLETO ALL IN ONE (com suporte) ajuste de altura do monitor- rotação de 90° - mais estabilidade com um suporte compacto- barra de som com emissão traseira- maior produtividade com processadores mais recentes. webcam retrátil com resolução em full hd 3.0MP. Descrição: tela widescreen led de 23.8”&rdquo ips resolução: 1920 x 1080 processador: core i5 10100 memória RAM mínima: 8 gb DDR3 (suporta até 32gb) ssd: 240gb 2,5' ( suporta até 480gb 2,5') bluetooth 4.2 módulo tpm 2.0webcam: 2.0 mega pixels + microfone alto falante: 2 x 3wrede com fio: rj-45 gigabit rede sem fio: wifi 5.0 sistema operacional: Windows 10 ou 11 portas i/o traseira:- 1x hdmi - 1x vga - 1x lan (rj45) port(s) 10/100/1000 - 4x usb 3.0 - 1x dc power connector(s)- 1x mic e áudio porta lateral:2 x usb 2.0 fonte de alimentação: externa 120w. dimensões da tela 21,horizontal: largura(cm): 54,5   profundidade(cm): 5   altura(cm): 32,5   peso(kg): 4,630. dimensões da tela vertical(90°): largura(cm): 32,5   profundidade(cm): 5   altura(cm): | Und | 12 | R\$ 4.134,93 | R\$ 49.619,16 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |                       |              |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------------|--------------|
|                          | 54,5   peso(kg): 4,630 dimensões com a base (90°): largura(cm): 54 (64)   profundidade(cm): 18,5   altura(cm): 40,5 à 53,5 (54,5 à 63). Acompanha teclado e mouse padrão ABNT. Produto de alta qualidade, com garantia da loja e do fabricante. |     |   |                       |              |
| 29                       | Televisor Smart TV LED 43" Ultra HD 4K Preto ThinQ AI, 3 HDMI, 2 USB, Wi-Fi, Bluetooth, HDR10. Sistema Operacional: webOS. Produto de alta qualidade com garantia da loja e do fabricante.                                                      | Und | 1 | R\$ 2.954,30          | R\$ 2.954,30 |
| <b>VALOR MÉDIO TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   | <b>R\$ 430.185,65</b> |              |

- 1.2. Os itens que são objetos desta contratação são caracterizados como materiais permanentes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de execução do presente procedimento será mediante solicitação da câmara municipal de Medicilândia.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente em seus artigos que tratam da obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas, e também com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.
- 2.3. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme art. 82 da Lei 14.133/2021, visando atender às necessidades contínuas da Câmara com flexibilidade e controle de gastos.
- 2.4. A contratação visa suprir a necessidade de estruturação e modernização dos ambientes administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Medicilândia. A aquisição dos materiais permanentes tem por objetivo substituir itens obsoletos, danificados ou inexistentes, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e eficiência na prestação dos serviços públicos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. Os itens de materiais permanentes, com respectivas especificações, unidades e quantidades previstas, encontram-se descritos em planilha anexa, conforme levantamento do Estudo Técnico Preliminar. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior e com garantia contra defeitos de fabricação.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes abaixo descritas, bem como as que constem no objeto contratual e todas as exigências legais da Lei em vigência.

- a) A proposta deverá especificar minuciosamente as qualificações profissionais dos técnicos da empresa;
- b) A empresa deverá comprovar capacidade de execução do objeto contratual;



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

- c) O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- d) Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se também a necessidade de publicar o aviso de Inexigibilidade.
- e) A execução do objeto é de inteira responsabilidade da contratada.
- f) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto se dará conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Medicilândia – PA e a empresa vencedora do certame licitatório.

- a) O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, sob demanda da Administração, mediante requisições formais emitidas pelo setor responsável da Câmara;
- b) A empresa contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal;
- c) As entregas serão feitas diretamente na sede da Câmara Municipal de Medicilândia – PA, no setor de almoxarifado ou local indicado, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08h às 14h);
- d) Os produtos deverão estar devidamente embalados, identificados, com prazo de validade adequado (quando aplicável).
- e) A empresa deverá garantir que os materiais entregues estejam de acordo com as especificações técnicas, marcas (quando exigidas), quantidades e condições estabelecidas;
- f) Caso haja entrega de produto em desacordo com as especificações, danificado ou vencido, a empresa será notificada e deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração;

### **Responsabilidades da Contratada:**

- Manter disponibilidade de estoque dos itens contratados durante toda a vigência contratual;
- Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

- Cumprir rigorosamente os prazos e condições de entrega;
- Prestar atendimento adequado às demandas da Administração.

**Responsabilidades da Contratante:**

- Realizar os pedidos de fornecimento de forma organizada e formal;
- Conferir os materiais no ato da entrega;
- Recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

● **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

- **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

- **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

- **Gestor do Contrato**

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- **Recebimento**

- 7.1. o pagamento será realizado após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal para pagamento. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 7.2. Caso o fiscal do contrato se manifeste desfavoravelmente aos produtos entregues, o contratado será notificado pelo gestor do contrato para tomar as providências que ficaram pendentes e entregar o objeto do contrato conforme exigências previamente estabelecidas.

- **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **o prazo de validade;**
- **a data da emissão;**
- **os dados do contrato e do órgão contratante;**
- **o período respectivo de execução do contrato;**
- **o valor a pagar; e**
- **eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

● **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

● **Forma de pagamento**

● **Pagamento**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta informada pela Contratada em até 10 (dez) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº do Contrato, e da Ordem de Compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente do Órgão Gerenciador, e deverá estar acompanhada da(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização sob a forma ELETRÔNICA, na modalidade PREGÃO, conforme regulamenta a Lei 14.133/2021.

- **Forma de fornecimento**

8.2. A execução do objeto será de forma parcelada de acordo solicitação da câmara municipal de Medicilândia.

- **Exigências de habilitação**

8.3. O fornecedor será selecionado na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 14.133/2021. E exigências no edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Fornecer os serviços em conformidade com o Termo de Referência.

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

Submeter-se à fiscalização do Órgão Requisitante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas;

Realizar a entrega dos itens licitados com eficiência e com a maior agilidade possível sob pena de prejudicar a prestação do serviço público no município contratante;

Dar garantia dos itens entregues, obrigando-se refazer o trocar, caso sejam entregues de forma inadequada;



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas do Órgão Requisitante.

Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pertinentes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Contrato.

Solicitar a troca de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação de execução.

Providenciar a assinatura deste Contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 430.185,65 (quatrocentos e trinta mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preços em anexo.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no Orçamento Anual 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Câmara municipal de Medicilândia



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

- II) Fonte de Recursos: Recurso Próprio
- III) Programa de Trabalho: 2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
- IV) Elemento de Despesa:
- V) Subelemento de Despesa:
- VI) Plano Interno: PAC 2025

## **12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Medicilândia, que providenciará a tramitação devida. Os casos omissos aplicar-se-ão às demais disposições constantes da legislação atinente.

## **13. ASSINATURAS**

O presente Termo de Referência segue assinado pelos responsáveis pela sua elaboração, notadamente pelo responsável pela elaboração e pelo revisor, e pelo ordenador de despesas atestando aprovação.

**JHYOVANIA SILVA RIBEIRO**  
Comissão de Planejamento de  
Contratação  
PORTARIA Nº 07/2025/PRES/CMM

**GABRIELY MONTEIRO DA SILVA**  
Comissão de Planejamento de  
Contratação  
PORTARIA Nº 35/2025/PRES/CMM



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**ANEXO III –**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA(MODELO)**

A CAMARA MUNICIPAL DE MEDICILANDIA – PA

Referência: Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – CMM

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXX, com endereço na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, CEP: XXXXXXX na cidade de XXXXXXX Estado do XXXXXX telefone (XX) XXXXX- por intermédio de seu representante legal, o (a) S.r. (a) XXXXXXX, inscrito (a) no CPF nº XXXX e RG nº XXXXX, DECLARA expressamente:

- a). Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declaração, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, da ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- e) Declaração: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- i) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Local e data

(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)**

A CAMARA MUNICIPAL DE MEDICILANDIA – PA

Referência: Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2025 – CMM

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária n°:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA/MODELO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|------------|--------------|----------------|-------------|
|      |           |         |            |              |                |             |
|      |           |         |            |              |                |             |
|      |           |         |            |              |                |             |

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: () dias, Prazo de entrega: Conforme Edital. Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº XXX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N XXX/2025- XXXXVALIDADE: 1(UM) ANO

O A CAMARA MUNICIPAL DE MEDICILANDIA - PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. XXXXXXXX, Presidente, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG SSP/ / ; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº XXX-XXXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na aquisição de material permanente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Medicilândia**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº XX/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 A empresa, com sede na cidade de , sito à , inscrita no CNPJ/MF sob nº , representada por seu Procurador , inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de identidade RG nº , doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Municipal de (), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA/MODELO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|------------|--------------|----------------|-------------|
|      |           |         |            |              |                |             |
|      |           |         |            |              |                |             |
|      |           |         |            |              |                |             |

1.1.1. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº XXX/2025-CMM, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.1.2. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até // , podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.1.1. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.1. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº XXX/2025-CMM

6.1.2. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.1.1. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

**8 CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.1.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- c) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.1.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Considera-se inexecução total do contrato

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.7. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Medicilândia - Pará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.1.8. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.4. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

8.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.8. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$ , onde:  $I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## **9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;

b). Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria,

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no

subitem

9.1.1. Da Ata de Registro de Preços.

a) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- m) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- n) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- o) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.1.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.6. Indenizações e multas;

12.1.7. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: [medicilandia.pa.leg.br/](http://medicilandia.pa.leg.br/).

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de Execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.1.1. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 004/2025 -CMM

16.1.2. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Medicilândia – Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.1.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Medicilândia/Pa, xxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)      RG:)                      CPF:

2)      RG:                      CPF:



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº ...../...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Medicilândia,  
POR INTERMÉDIO DO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE  
MEDICILÂNDIA E A EMPRESA  
.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MEDICILÂNDIA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ-MF, Nº 14.136.212/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) , , e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na aquisição de material permanente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Medicilândia, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2.** Itens contratados:

«ITENS CONTRATO»

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº 004-2025-CMM, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2. É vedado à CONTRATADA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 01-Câmara Municipal de Medicilândia unidade(s) 11-Câmara Municipal de Medicilândia.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09 de Junho de 2025

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele



**ESTADO DO PARÁ**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**

fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de MEDICILÂNDIA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_